



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI Nº 949/2002.

“Altera os Relatórios da Lei nº 944/2001 e contém outras providências”.


A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Relatórios de Receita Estimada e Despesa Fixada da Lei nº 944/2001, que passam a ter a redação definida pelos Relatórios desta Lei.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos de empenho, liquidação e autorização de pagamento efetuados do dia 1º de Janeiro de 2002 até a data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Simonésia(MG), 11 de março de 2002.



LAERTE AUGUSTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Simonésia
Atos - 755
14 03 02
Barcel 14:05h